



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
  - Finanças e Orçamento
  - Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
  - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
  - Saúde e Assistência Social
  - Fiscalização Financeira e Controle
  - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
  - Vereadores
  - Assessoria Jurídica
- Data: 07/03/14 *Chitrona*

### PROJETO DE LEI

**Dispõe sobre temperatura adequada nas dependências dos estabelecimentos de saúde localizados no Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.**



Protocolo: 0000571/2014  
25/02/2014 - 13:53:15

**PLO Projeto de Lei Ordinária 22/2014**

**Autor:** ERIC FABIANO SARTORATO DE OLIVEIRA

**Ementa:** DISPÕE SOBRE TEMPERATURA ADEQUADA NAS DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos de saúde, localizados no Município de Pindamonhangaba, obrigados a manter a temperatura adequada nas suas dependências, dentro dos padrões estabelecidos como ideais, para os locais onde se desenvolvam atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes, na forma do disposto na Norma Regulamentadora nº 17, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Art. 2º Para efeito do disposto no art. 1º, o índice de temperatura efetiva deverá ser mantido entre vinte graus centígrados e vinte e três graus centígrados no interior das suas dependências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira”, 24 de Fevereiro de 2014.

Professor ERIC

Vereador – PR



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o objetivo de garantir aos profissionais e usuários de toda a rede de saúde instalada no município de Pindamonhangaba, os padrões de temperatura ambiente adequados ao correto desempenho no atendimento, bem como as condições mínimas de conforto necessária aos pacientes.

Como é do conhecimento geral, os estabelecimentos de saúde, sobretudo da rede pública, encontram-se superlotados, tanto em suas dependências destinadas à espera quanto nas dependências destinadas ao atendimento propriamente dito. Torna-se imprescindível garantir que o ambiente seja propício a um bom desempenho dos profissionais de saúde, bem como ao controle da proliferação e transmissão de doenças. Para tanto, manter a temperatura ambiente dentro de padrões aceitáveis é fundamental.

Pelo exposto, conto com o apoio de meus pares para aprovação do presente Projeto de Lei.